



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## ABERTURA - CONCURSO Nº 04/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Edital nº 04-2026-ECA

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 23/01/2026 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 23/03/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1265733**, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento **“Educação Musical”**, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

### **“Educação Musical”**

01. Propostas pedagógico-musicais transdisciplinares: integração com outras áreas artísticas.
02. A supervisão de estágios em música: interação entre as diretrizes curriculares e as metodologias de registro observacional.
03. A pesquisa acadêmica sobre processos pedagógico-musicais na atualidade: das metodologias ativas às pedagogias abertas.
04. Perspectivas sobre a ação extensionista universitária a partir de projetos de educação musical.
05. As práticas musicais diante da diversidade: considerações sobre o repertório didático e a diversidade étnico-racial.
06. Criação, arranjo e improvisação em projetos de educação musical: ferramentas para propostas didáticas.
07. Concertos didáticos na atualidade: objetivos educativos e artísticos.
08. Atualizações sobre processos ligados à tecnologia, educação e criação musical: aplicações e ferramentas pedagógicas.

09. Práticas e dinâmicas de conjunto na educação musical: criação, performance e o ensino coletivo de instrumento.

10. Especificidades e metodologias na educação musical direcionada para pessoas com deficiências (PcD) e pessoas com necessidades especiais (PNE).

11. Educação musical através do som: escuta, educação sonora, arte sonora e paisagem sonora.

12. A educação musical e as culturas populares: diversidade, inclusão e interculturalidade.

13. As especificidades da educação musical para crianças, para adolescentes e para adultos.

14. Educação musical no contexto brasileiro: o ensino das artes na educação básica.

15. Corpo, movimento e voz na educação musical: abordagem histórica e metodológica.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CMU-0326: Metodologia de Ensino de Música com Estágio Supervisionado I

CMU-0327: Metodologia de Ensino de Música com Estágio Supervisionado II

CMU-0676: Metodologia de Ensino de Música com Estágio Supervisionado III

CMU-0542: Fundamentos da Educação Musical

CMU-0543: Atualizações e Transversalidades no ensino-aprendizagem de Música

CMU-0545: Práticas e Didáticas de Conjunto

CMU-0881: Estudos Preparatórios para o TCC

CMU-0301: Trabalho de Conclusão de Curso

CMU-0582: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento I

CMU-0583: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento II

CMU-0584: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento III

CMU-0585: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento IV

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em português ou em espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de

seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 – No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola, nos termos do artigo 38, parágrafo 6º do Regimento da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2 (dois)

II - 2ª fase – a) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);

b) prova didática – peso 2 (dois);

c) prova prática – peso 3 (três).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material bibliográfico impresso (livros, capítulos, artigos), vedado o acesso a fichamentos elaborados previamente pelo candidato, bem como a dispositivos eletrônicos e à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Fimda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

8. A Prova Prática constará da apresentação musical de um repertório de livre escolha do(a) candidato(a), ao instrumento de sua preferência (acústico ou eletrônico) ou à voz. A apresentação musical deverá ter no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos.

Observações Prova Prática:

1. O(A) candidato(a) deverá apresentar o roteiro da apresentação, com cópia das partituras, quando aplicável.

2. O(A) candidato(a) deverá trazer seu próprio instrumento, exceto piano e bateria (o segundo item apenas sob consulta e reserva prévia no Departamento de Música/CMU).

3. O(A) candidato(a) deverá trazer seus próprios equipamentos e acessórios, como amplificador de guitarra (110v), cabos e extensão, por exemplo.

4. O(A) candidato(a) poderá trazer 1(um) instrumentista colaborador às suas expensas.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no endereço [concursoseca@usp.br](mailto:concursoseca@usp.br) / <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/concursos>.

- Anexo – Justificativa para concessão do clero Docente – OF. GR/341 - Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Música

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/Circ/341	10/04/2025	Escola de Comunicações e Artes	Música

## Situação Atual do Departamento/Área

A formação de professores de música que atuam nos múltiplos espaços da Educação Musical, implica em uma proposta curricular que contemple a prática e a reflexão sobre as diversas formas de se fazer e ensinar música na atualidade. O curso de Licenciatura em Música, que passou recentemente por uma reformulação em sua grade curricular, possui hoje discentes com forte ligação com práticas que envolvem a criação, a música popular, a tecnologia, a interdisciplinaridade e outras formas de

expressão artística relacionadas ao ensino-aprendizagem de música. Sob este panorama, a Licenciatura em Música, que sempre contou com pelo menos dois professores responsáveis pela área, além de professores colaboradores, conta com apenas uma docente responsável e um professor sênior colaborador. Há, portanto, grande urgência na contratação de mais um(a) docente na área de Educação Musical para fortalecer a atuação dos atuais docentes e incrementar a utilização da tecnologia e suas mais recentes ferramentas para seguirmos como referência na formação de professores e pesquisadores da área.

## Objetivo Geral da Contratação do Docente

Objetiva-se a contratação de um(a) docente em regime RDIDP com produção acadêmica, artística e pedagógica relevante na área de Educação Musical, com formação sólida e atuação abrangente, podendo envolver pesquisas e atividades focadas na Educação Básica; diálogos entre a educação, performance e a criação musical; relações com as outras artes; materiais provenientes das culturas populares; educação musical e tecnologia; metodologias inovativas e demais abordagens. No Departamento de Música, o(a) docente será responsável, junto com seus colegas da área, pelas disciplinas do curso de Licenciatura e dividirá com outros docentes a supervisão de estágios, além de colaborar com a organização acadêmica do curso e assumir comissões de representação. É esperado do(a) docente uma atuação artística, seja como performer ou compositor(a), trazendo reflexões inovadoras à pesquisa artística em suas relações com o ensino-aprendizagem de música visando o futuro da graduação, bem como a ampliação da oferta de cursos no PPGMUS, criando disciplinas e fomentando iniciativas que fortaleçam a área de Educação Musical, além de estimular o crescimento de projetos colaborativos no Departamento de Música.

## Plano Individualizado

### Ensino - Metas

**Curto prazo:** Assumir como responsável/corresponsável as disciplinas obrigatórias do curso de Licenciatura em Música. Participar nas comissões de representação do Departamento de Música.

**Médio prazo:** Credenciar-se junto à pós-graduação para orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Criar disciplinas de graduação e pós-graduação. Fomentar novas metodologias de ensino. Participar dos editais de bolsas oferecidos pela USP.

**Longo prazo:** Participar de discussões sobre o currículo e o ensino na atualidade, assim como assumir funções ligadas à coordenação e representação do curso de Licenciatura. Representar a USP e o Departamento de Música em eventos nacionais e internacionais relacionados à Educação Musical. Promover ações e projetos colaborativos dentro do Departamento de Música. Indicadores: Número de matrículas, evasões e conclusões de curso, interesse de alunos na participação em editais, orientação/supervisão de alunos em projetos financiados (PUB, PIBIC, Programas de Monitoria e Tutoria), parcerias realizadas.

### Pesquisa e Inovação - Metas

**Curto prazo:** Iniciar projeto na área de Educação Musical. Fazer parte de grupos de pesquisa e aprimorar projetos em pesquisas acadêmicas.

**Médio prazo:** Publicação de artigos, livros e capítulos; propostas interdisciplinares; estimular a utilização da tecnologia em consonância com a atualidade e demais iniciativas. Formação de Mestres

pelo PPGMUS e habilitação para orientação de Doutorado. Supervisão de estagiários PAE. Criação de intercâmbios e convênios nacionais e internacionais.

**Longo prazo:** Estabelecer linha de pesquisa sólida, com formação de Mestres e Doutores. Participação/proposição de Projetos de Pesquisa nacionais e internacionais. Produção acadêmica e artística referencial para a área de Educação Musical. Supervisão de pesquisas de pós- doutorado. Indicadores: Publicações acadêmicas, participação e coordenação de eventos em Educação Musical, produção artística, orientações de IC, Mestrado e Doutorado, supervisão de estagiários (PUB, PAE e outros), supervisão de pós-doutorado, projetos financiados.

### Cultura e Extensão - Metas

**Curto prazo:** Participação e proposição de ações como palestras e mesas redondas ligadas à Educação Musical. Ações e atividades no âmbito da curricularização da extensão.

**Médio prazo:** Participação em projetos de extensão atuais. Parcerias com a rede pública de ensino (EMEF, EMEI, EJA, Escola de Aplicação da USP).

**Longo prazo:** Coordenação de projetos de Cultura e Extensão. Organização de eventos de grande porte na área de Educação Musical, como: simpósios, congressos internacionais, workshops e palestras. Indicadores: Número de frequentadores em concertos didáticos e atividade interdisciplinares; número de alunos participantes das ações de cultura e extensão, participantes externos em workshops, palestras e eventos em geral.

### Impacto Esperado com a Contratação

**Curto prazo:** Fortalecimento da Licenciatura, contando com mais um(a) docente comprometido com o futuro da área que possa ser responsável pelo curso, contribuindo com os demais colegas e professores em exercício, criando um espaço para seu pleno desenvolvimento.

**Médio prazo:** Espera-se que o(a) docente contribua para ampliar as atividades musicais do CMU através de projetos ligados à Educação Musical sob uma abordagem ampla, moderna e aberta a todas as formas de se fazer e ensinar Música.

**Longo prazo:** A contratação possibilitará maior visibilidade ao curso de Licenciatura e seu compromisso com o futuro, com a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Educação Musical sob uma perspectiva inclusiva, inovadora e humanitária.